

## Cultura

### GABINETE DO SECRETÁRIO

**RESOLUÇÃO SC 109, de 11 de novembro de 2015, publicada no DOE de 12/11/2015, pág. 41**

*Dispõe sobre definição da área envoltória do Museu de Arte de São Paulo Assis Chateaubriand - MASP, situado na Avenida Paulista 1578, nesta Capital, tombado através da Resolução SC-48, de 13-05-1982, publicada no D.O. de 21-05-1982*

O Secretário da Cultura, nos termos do artigo 1º. Do Decreto-lei estadual 149, de 15-08-1969, e do Decreto estadual 13.426, de 16-03-1979, cujos artigos 134 a 149 permanecem em vigor por força do artigo 158 do Decreto 50.941 de 05-07- 2006, com exceção do artigo 137, cuja redação foi alterada pelo Decreto 48.137, de 07-10-2003, e considerando:

- As manifestações constantes do Processo CONDEPHAAT 62136/2010, o qual foi apreciado pelo Colegiado do CONDEPHAAT em Sessão Ordinária de 01-12-2014, Ata 1777, cuja deliberação foi favorável à redefinição da área envoltória do Museu de Arte de São Paulo - MASP, bem tombado situado na Av. Paulista 1578, nesta Capital;
- Que a atual área envoltória do MASP (raio de 300 metros) abrange uma gama genérica de edificações, as quais, em sua maior parte, não estabelecem qualquer relação com o bem;
- Que o edifício ponte, vazio, tal como concebido por Lina Bo Bardi, evoca elementos diretos do entorno que merecem ser objeto de deliberação do CONDEPHAAT;
- Que o deck de paralelepípedo, concebido como solar, deve ter um mínimo garantido de horas de insolação por dia;
- Que as nascentes de água doce do Rio Saracura, assim como a cobertura vegetal dos taludes do túnel da Av. 9 de Julho, bem como o Parque Trianon em sua totalidade, são elementos urbanos naturais inseparáveis da experiência sensorial e cognitiva do museu;
- Que o vão livre e o belvedere sob o edifício tombado, cujo vazio foi uma das exigências para que a Municipalidade financiasse as obras de construção do MASP, permite uma visual privilegiada da cidade e configura uma relação interessante, indicando cuidados na análise de intervenções nesta área;
- Que a existência de um ambiente favorável e sugestivo à geração de valores culturais, no belvedere, depende da permanência e permeabilidade social, resolve:

**Artigo 1º** - Fica estabelecida como área envoltória do Museu de Arte de São Paulo Assis Chateaubriand, situado na Avenida Paulista, 1578, nesta Capital, bem tombado através da Resolução 48, de 13/05/82:

I - Os espaços públicos adjacentes ao lote tombado;

II - As áreas verdes posteriores à edificação, conforme pintura no mapa anexo (Anexo I);

III - Os lotes laterais ao museu e;

IV – O Parque Tenente Siqueira Campos (Trianon), situado a Rua Peixoto Gomide, 949 (Altura 1700 da Av. Paulista).

**Artigo 2º** - As intervenções a serem realizadas na área estabelecida no artigo 1º deverão ser previamente analisadas pelo CONDEPHAAT.

**Artigo 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I – Mapa da Área Envoltória

